



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2580 - 01 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.157 de 17 de maio de 2022, Artigo 3º:

CONSIDERANDO o artigo 230, §2º, da Constituição Federal e a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que garantem a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO a concessão de pagamento de meia tarifa aos demais estudantes;

CONSIDERANDO a comprovada alta dos preços referentes aos gastos mensais do transporte;

CONSIDERANDO o dever que o Município de Jacarezinho tem de se utilizar dos mecanismos permitidos em lei para providenciar o imediato equilíbrio do contrato;

CONSIDERANDO que a inviabilidade financeira pode ocasionar a paralisação dos serviços ou até mesmo um aumento significativo do valor da tarifa dos usuários pagantes;

CONSIDERANDO a previsão legal para concessão de subsídio às concessionárias constante na Lei de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19, que impôs uma série de restrições à concessionária do transporte público municipal;

CONSIDERANDO a queda de aproximadamente 55% de usuários do transporte público no auge da pandemia e a permanência do déficit 23,39% dos passageiros pagantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o repasse do subsídio, previsto na Lei Municipal nº 4.157 de 17 de maio de 2022, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que deverá ser efetivado em sete parcelas à concessionária do serviço de transporte público municipal (Contrato de Concessão de Serviço Público nº 04/2008).

Art. 2º. O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. A fim de que seja viabilizado o repasse do subsídio, cabe à Secretaria Municipal de Administração o início dos trâmites legais, observadas todas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de janeiro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal